



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.13.0000182-5	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.13.0000260-4		Modalidade Licitação: Carta Convite	
Objeto: Prestação de serviço referente impressão de jornais, para atender ao Curso de comunicação, conforme contrato 013/2013,					
Data Celebração: 19/04/2013		Data Publicação no DOE: 28/04/2013		Nº do Instrumento no SIGAP: xxxx	
Data Início: 19/04/2013		Data Término: 19/04/2014		Nº Cont/Conv/AFM/APS: contrato 013/2013	
Nome da Unidade Administrativa (UA): xxxx				Situação: Suspenso por Encerramento do Exercício	
Responsável pela UA: Fernanda Keila Amaral Aguiar Ximenes					
Email do Responsável pela UA: fernandaximenes@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: (77) 34248615	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 32.400,00				TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS *** ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *	

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	32.400,00	Não	

DADOS CREDOR

Código:	2013060658		
Nome:	EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP		
CPF/ CNPJ:	13.437.876/0001-41	Insc. Estadual:	27975938
Responsável no Credor:	EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	E-mail Responsável:	EUREKA@GRAFICAEUREKA.COM.BR

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2013	11302.0001.12.573.104.7865.7200.33903900.0114000000.1	Geral	12.000,00
2013	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.400,00
2013	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	Geral	15.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.573.104.7865.7200.33903900.0114000000.1			
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):	
1	14/05/2013		
2	14/06/2013	1.500,00	
3	14/07/2013	1.500,00	
4	14/08/2013	1.500,00	



5	14/09/2013	1.500,00
6	14/10/2013	1.500,00
7	14/11/2013	1.500,00
8	14/12/2013	1.500,00
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1		

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/05/2013	
2	14/06/2013	675,00
3	14/07/2013	675,00
4	14/08/2013	675,00
5	14/09/2013	675,00
6	14/10/2013	675,00
7	14/11/2013	675,00
8	14/12/2013	675,00
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1		

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	14/05/2013	
2	14/06/2013	1.875,00
3	14/07/2013	1.875,00
4	14/08/2013	1.875,00
5	14/09/2013	1.875,00
6	14/10/2013	1.875,00
7	14/11/2013	1.875,00
8	14/12/2013	1.875,00



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		11302.0001.16.0000025-4	
Data do Termo Aditivo: 19/05/2016		Valor do Termo Aditivo: <input checked="" type="checkbox"/> Adição <input type="checkbox"/> Redução <input type="checkbox"/> Remanejamento <input type="checkbox"/> Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 19/04/2017	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP		CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41
Início da Vigência: 19/04/2013		Fim da Vigência: 19/04/2016	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 32.400,00		Valor Atual do Instrumento: R\$ 97.200,00
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Carta Convite	Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não
Justificativa: TAD referente prorrogação da vigência do contrato.					
Situação: Autorizado					

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 11302.0001.16.0000052-8
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 15/02/2016
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia			
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora			
Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP		CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41	
Início da Vigência: 19/04/2013	Fim da Vigência: 19/04/2016	Saldo Disponível: 56.700,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
0	0	11302.0001.12.364.104.6907.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	Geral	GERAL	950,00
0	0	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	Geral	GERAL	5.650,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.212.6908.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	GERAL	50.100,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data Vencimento:	Valor:
14/07/2013	450,00
14/09/2013	275,00
14/10/2013	675,00
14/11/2013	675,00
14/12/2013	675,00
14/12/2013	500,00
19/04/2014	15.400,00
30/12/2014	5.650,00
12/05/2015	32.400,00



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		11302.0001.15.0000028-4	
Data do Termo Aditivo: 12/05/2015		Valor do Termo Aditivo: 32.400,00 <input checked="" type="checkbox"/> Adição <input type="checkbox"/> Redução <input type="checkbox"/> Remanejamento <input type="checkbox"/> Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: 19/04/2016
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP		CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41
Início da Vigência: 19/04/2013		Fim da Vigência: 19/04/2015	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 32.400,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 24.300,00	
Saldo Disponível: 17.700,00		Modalidade de Licitação: Carta Convite	Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: Ad na prorrogação da vigência e acréscimo de valor.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7 200.33903900.0114000000.1	17.700,00	17.700,00	Geral	32.400,00	0,00	50.100,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
12/05/2015	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, de 02.05.2006

82
Proc. Nº 8.537/8...
41
Dini
Procuradoria Jurídica

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO Nº 03

Termo Aditivo ao Contrato N.º 013/2013 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG nº 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 141.320.525-91, e a empresa **EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Juracy Magalhães nº 1938, Bairro Felícia, município de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.437.876/0001-41, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **JOSÉ ALVES DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 0145771008, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.333.825-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c/ § 8º do art. 143, da Lei Estadual n.º 9.433/05, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/04/2016 e termo final o dia 19/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude da prorrogação do Contrato, os valores unitários dos serviços prestados, ficam reajustados, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC, no período de um ano, em 11,0780% (onze vírgula setecentos e oitenta décimos de milésimos por cento), passando a ser R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), por cada jornal impresso.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato fica estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- c) Fontes de Recursos: 0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.613.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000/ 6908.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Fábio Félix Ferreira
Vice-Reitor da UESB

Vitoria da Conquista - BA, 15 de abril de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Romildo Brito dos Santos
CPF N.º 006. 136.725-08

02. (D) A Silva
CPF N.º 019242525-03



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

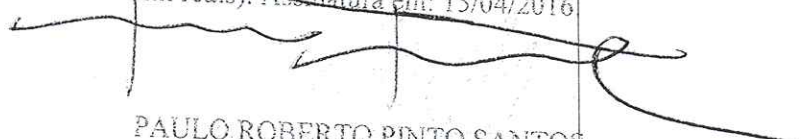
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda:

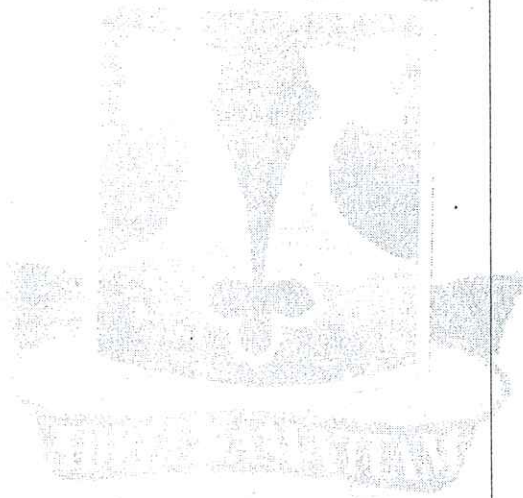
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Data	
Atendente	



Res. Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n.º 013/2013 – UESB/ EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP.
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/04/2016 e termo final o dia 19/04/2017, conforme o constante no processo nº 853718. Valor total estimado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Assinatura em: 15/04/2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

Fábio Félix Ferreira
Vice-Reitor da UESB



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

PUBLICADO NO D.O.E.
ed. 21.932
12 MAI 2016
Contribuído por: silviana
SECRETARIA DA REITORIA



TERMO ADITIVO N° 02

Termo Aditivo ao Contrato N.º 013/2013 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n° 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n° 141.320.525-91, e a empresa EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, estabelecida na Av. Juracy Magalhães n° 1938, Bairro Felícia, município de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.437.876/0001-41, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade n° 0145771008, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob n° 274.333.825-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, da Lei Estadual n.º 9.433/05, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/04/2015 e termo final o dia 19/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação do Contrato, fica estimado o valor global anual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, permanecendo inalterado o valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), por cada jornal impresso.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Circular stamp: SECRETARIA JURÍDICA]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.613.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000/ 6908.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 17 de abril de 2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. Romildo Pereira dos Santos
CPF N.º 006.186.728-08
- 02. Deniz Almeida Silva
CPF N.º 019242525-03



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

Atendente

esba

Res. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n.º 013/2013 – UESB/ EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP.

Objeto: prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/04/2015 e termo final o dia 19/04/2016, conforme o constante no processo nº 790760. Valor R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Assinatura em: 17/04/2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.

ed. 21.684

28 ABR 2015

Conferido por: ulovica

GABINETE DA REITORIA



APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 11302.0001.15.0000099-1
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 27/03/2015
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia			
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora			
Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP		CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41	
Início da Vigência: 19/04/2013	Fim da Vigência: 19/04/2015	Saldo Disponível: 24.300,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
0	0	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	5.650,00
0	0	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6907.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	950,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	17.700,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data Vencimento:	Valor:
14/07/2013	450,00
14/09/2013	275,00
14/10/2013	675,00
14/11/2013	675,00
14/12/2013	675,00
14/12/2013	500,00
9/04/2014	15.400,00
30/12/2014	5.650,00



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 797 283

FLS. 19

ASPLAM - UESB

33

FIPLAN

APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 11302.0001.15.0000069-8
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000071-3		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 19/03/2015
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia			
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora			
Nome do Credor: ITAJUBA HOTEIS E TURISMO LTDA		CPF/CNPJ do Credor: 14.600.662/0001-07	
Início da Vigência: 15/07/2011	Fim da Vigência: 15/07/2015	Saldo Disponível: 245.085,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
0	0	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	138.495,00
0	0	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6907.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	57.510,00
0	0	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33909200.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6907.7200 .33909200.0114000000.1	Geral	Geral	4.330,00
0	0	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33909200.0631100720.1	11302.0001.12.364.104.6907.7200 .33909200.0114000000.1	Geral	Geral	2.010,00
0	0	11302.0001.12.364.104.7859.7200 .33909200.0631100666.1	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	720,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	4.680,00
0	0	11302.0001.12.364.138.2552.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0631100666.1	Geral	Geral	2.500,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33909200.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33909200.0114000000.1	Geral	Geral	190,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6909.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6909.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	7.410,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6909.7200 .33909200.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6909.7200 .33909200.0114000000.1	Geral	Geral	3.200,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6910.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6910.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	10.000,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6911.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6911.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	5.000,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6927.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6927.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	4.040,00
0	0	11302.0001.12.366.104.7860.9900 .33903900.0213000000.1	11302.0001.12.366.104.7860.9900 .33903900.0213000000.1	Geral	Geral	5.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data Vencimento:	Valor:
04/04/2013	290,00
04/04/2013	2.500,00
04/04/2013	625,00
04/04/2013	1.250,00



04/04/2013	35,00
04/04/2013	1.250,00
04/05/2013	1.250,00
04/05/2013	2.500,00
04/05/2013	625,00
04/05/2013	1.250,00
04/05/2013	25,00
04/05/2013	1.250,00
04/06/2013	3.660,00
04/06/2013	1.250,00
04/06/2013	2.500,00
04/06/2013	625,00
04/06/2013	1.250,00
04/06/2013	1.525,00
04/06/2013	2.180,00
04/06/2013	1.250,00
07/2013	3.750,00
04/07/2013	1.250,00
04/07/2013	2.500,00
04/07/2013	625,00
04/07/2013	1.250,00
04/07/2013	3.125,00
04/07/2013	2.500,00
04/07/2013	1.250,00
15/07/2013	52.800,00
02/08/2013	59.165,00
14/10/2013	8.520,00
14/11/2013	3.010,00
25/02/2014	1.200,00
26/02/2014	4.330,00
26/02/2014	190,00
24/03/2014	720,00
23/04/2014	2.010,00
1/07/2014	2.000,00
15/07/2014	67.800,00



Universidade Estadual Do Sudoeste Da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, de 02.05.2006



APOSTILAMENTO nº 01
CONTRATO Nº 013/2013

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
- UESB
CONTRATADA: EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA - ME.

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato n.º 013, firmado em 19 de abril de 2013, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 11.302;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
Destinação de Recursos: 0.114.000000 / 0.213.000000 / 0.613.000000;
Projeto / Atividade: 2000 / 6908 / 7865 / 6907.

Vitória da Conquista, 03 de março de 2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

REITOR

Fábio Félix Ferreira
Vice-Reitor da UESB

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

Atendente



RESUMOS TERMOS APOSTILAMENTO

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta dos Contratos abaixo, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

Nº APOSTILAMENTO E CONTRATO	CONTRATADA	UNIDADES GESTORAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTES DE RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE
Nº 04, Contrato nº 025, 15/07/2011	ITAJUBÁ HOTÉIS E TURISMO LTDA	11.302	33.90.39.00	0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.613.000000/ 0.631.100666/ 0.631.100735/ 0.631.100736/ 0.631.100781/ 0.631.100782/ 0.631.100783/ 0.631.100784/ 0.631.100785/ 0.631.100786	2000/3065/7859/ 7860/7861/7865/ 6906/6910/6911/ 6915/6908/6909/ 6927/6907
Nº 02, Contrato nº 047, 20/08/2012	GENTE PROPAGANDA LTDA	11.302	33.90.39.00	0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.231.100783/ 0.631.000000/	6915/7865/2000/ 2552/6907
Nº 01, Contrato nº 013, 19/04/2013	EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME	11.302	33.90.39.00	0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.613.000000	2000/6908/7865/ 6907
Nº 03, Contrato nº 020, 14/05/2013	VERA LÚCIA SILVA MIMOSO & CIA LTDA - EPP	11.302	33.90.39.00	0.114.000000/ 0.631.100.666 0.213.100.666 0.631.000000/ 0.613.000000/ 0.213.000000	2000/ 7865/ 6906/ 6910/ 6911/ 6908/ 6909/ 3065/ 2052/ 7859/ 7860/ 7861/ 6907
Nº 06, Contrato nº 034, 06/09/2013	PATRÍCIA TELES GOES - ME	11.302	33.90.39.00	0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.231.100786/ 0.231.000000/ 0.231.100376/ 0.613.000000/ 0.631.000000/ 0.631.100376/ 0.631.10078/ 0.631.100566	2000/7865/6907 6910/6911/6908/ 6909/3065/2052/ 7859/7860/7861/ 6907

PUBLICADO NO D.O.E

Ex. 2652

10 MAR 2013

6911/6927/7860/
7861/7865/6907

Conferido por: Samara

GABINETE DA REITORIA

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

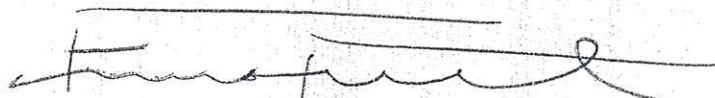
Data

Atendente

egba

Nº 06, Contrato nº 034, 06/09/2013	S.S. VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	11.302/ 28.201	33.90.33.00/ 33.90.92.00	0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.231.100661/ 0.100.000000/ 0.631.100709/ 0.231.100709/ 0.631.000000/ 0.231.000000/ 0.631.10174/ 0.231.101264	2000/2052/6906/ 6908/6909/6910/ 6911/6915/6927/ 7859/7860/7861/ 7862/7865/7866/ 7868/3065/2623/ 4180/2546/6907
---------------------------------------	--	-------------------	-----------------------------	--	--

Vitória da Conquista, 09 de março de 2015.



PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

Fábio Félix Ferreira
Vice-Reitor da UESB

PUBLICADO NO D.O.E.

1 0 MAR 2015



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		11302.0001.14.0000102-5	
Data do Termo Aditivo: 15/12/2014		Valor do Termo Aditivo: [] Adição [] Redução [X] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: 19/04/2015
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	
CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41					
Início da Vigência: 19/04/2013		Fim da Vigência: 19/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 32.400,00	
Valor Atual do Instrumento: R\$ 64.800,00					
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Carta Convite		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: Termo aditivo referente ao prazo do Contrato 013/2013.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		11302.0001.14.0000412-8	
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Data da Apostila: 15/12/2014		Valor da Apostila: <input type="checkbox"/> Adição <input type="checkbox"/> Redução <input checked="" type="checkbox"/> Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP		CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41	
Início da Vigência: 19/04/2013		Fim da Vigência: 19/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 32.400,00	
Saldo Disponível: 34.700,00		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: Apostilamento para o contrato 013/2013.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	11302.0001.12.364.104.6908.7 200.33903900.0114000000.1	34.700,00	34.700,00	Geral		17.000,00	17.700,00
2014	11302.0001.12.122.502.2000.9 900.33903900.0114000000.1	0,00	0,00	Geral	17.000,00		17.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1				
Data Vencimento: 19/04/2014	Saldo Disponível: 32.400,00	Acréscimo:	Redução: 17.000,00	Valor Atualizado: 15.400,00
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1				
Data Vencimento: 30/12/2014	Saldo Disponível: 0,00	Acréscimo: 17.000,00	Redução:	Valor Atualizado: 17.000,00



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 714769

FLS. 40

ASFIPLAN

FIPLAN

82

APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 11302.0001.14.0000263-1
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 04/08/2014
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia			
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora			
Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP		CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41	
Início da Vigência: 19/04/2013	Fim da Vigência: 19/04/2014	Saldo Disponível: 8.100,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
0	0	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	4.850,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6908.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	2.300,00
0	0	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	950,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data Vencimento:	Valor:
14/07/2013	450,00
14/09/2013	275,00
14/10/2013	675,00
14/11/2013	675,00
14/12/2013	675,00
14/12/2013	500,00
27/12/2013	4.850,00



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 714763

FLS. 41

ASPLAN

82
FIPLAN

TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		11302.0001.14.0000052-5	
Data do Termo Aditivo: 04/08/2014		Valor do Termo Aditivo: 32.400,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 19/04/2015	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000182-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	
				CPF/CNPJ do Credor: 13.437.876/0001-41	
Início da Vigência: 19/04/2013		Fim da Vigência: 19/04/2014		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 32.400,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 32.400,00	
Saldo Disponível: 2.300,00		Modalidade de Licitação: Carta Convite		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
				Situação: Incluído	
Justificativa: Termo Aditivo de prazo e valor					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	11302.0001.12.364.104.6908.7 200.33903900.0114000000.1	2.300,00	2.300,00	Geral	32.400,00	0,00	34.700,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
19/04/2014	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, 02/05/2006



101

Inaplicável

CONTRATO N.º 013/2013

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176 de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães nº 1938, Bairro Bela Vista, no município de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.437.876/0001-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **JOSÉ ALVES DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0145771008, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.333.825-34, residente no Caminho F nº 13, Bairro Urbis I, município de Vitória da Conquista – BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Carta Convite n.º 094/2012, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2013
06065-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de impressão de jornais, fornecidos parceladamente em 04 (quatro) edições, para atender à demanda do Curso de Comunicação da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório (Pedido de Cotação) e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, observado o estabelecido no *caput* e no Parágrafo único do art. 142, todos da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago parceladamente em 04 (quatro) edições, no período de 12 (doze) meses, observando o valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por cada jornal.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Fonte de Recurso: 0.114000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000/ 7865/ 6908;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de jornais estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Terceira – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quinta – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Anexo I do Edital e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- j) trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;



k) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do material, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- c) proceder a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada, conforme demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com o Colegiado do Curso de Comunicação, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso

PROCURADORIA JURÍDICA
UESB

injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Sexta - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.



Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 19 de abril de 2013


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Denise Almeida Silva
CPF Nº 019.242.525-03

02. Carolina
CPF Nº 968.837.315-04

